



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE KALORÉ

De acordo com a Lei Municipal nº 1522/2023 de 06 de Dezembro de 2023.

Praça Francisco Lemes Gonçalves, 267 - CEP - 86920-000 - Kaloré - PR

E-mail: contato@kalore.pr.gov.br

Telefone: (43) 3453-1170

CNPJ N°. 75.771.238/0001-10

Quarta-Feira, 21 de Janeiro de 2026

PÁGINA: 1

EDIÇÃO Nº: 516



PREFEITURA MUNICIPAL DE KALORÉ ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.771.238/0001-10

FONE/FAX: (43) 3453-1170 / 1394

E-mail: prefeitura@kalore.pr.gov.br

PRAÇA FRANCISCO LEMES GONÇALVES, 267 — CENTRO - CEP 86920-000 - KALORÉ - PR.

PORTARIA Nº008/2026

DATA: 21/01/2026

SÚMULA:.....CONCEDER LICENÇA PREMIO A
SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL.

WASHINGTON LUIZ DA SILVA, Prefeito
Municipal de Kaloré, Comarca de Jandaia do Sul,
Estado do Paraná, no uso de suas atribuições
legais que lhes são conferidas;

- Art. 1º- Conceder à senhora, ADRIANA NAVARRO, portadora do Cadastro de Pessoas Físicas CPF/MF sob o nº006.424.059-21, Licença Prêmio, conforme Art. 79 do Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Kaloré, tendo início em 06/01/2026 finalizando-se em 24/02/2026.(30 dias).
- Art. 2º- Revogadas as disposições em contrario, esta Portaria terá efeito retroativo a partir do dia 06/01/2026.

Kaloré, Edifício da Prefeitura Municipal, Gabinete do Prefeito, aos vinte e um dias do mês de Janeiro de Dois Mil e Vinte e seis (21/01/2026).

WASHINGTON LUIZ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE KALORÉ

De acordo com a Lei Municipal nº 1522/2023 de 06 de Dezembro de 2023.

Praça Francisco Lemes Gonçalves, 267 - CEP - 86920-000 - Kaloré - PR

E-mail: contato@kalore.pr.gov.br

Telefone: (43) 3453-1170

CNPJ N°. 75.771.238/0001-10

Quarta-Feira, 21 de Janeiro de 2026

PÁGINA: 2

EDIÇÃO Nº: 516



PREFEITURA MUNICIPAL DE KALORÉ ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.771.238/0001-10

FONE/FAX: (43) 3453-1170 / 1394

E-mail: prefeitura@kalore.pr.gov.br

PRAÇA FRANCISCO LEMES GONÇALVES, 267 — CENTRO - CEP 86920-000 - KALORÉ - PR.

DECRETO Nº003/2026.

DATA: 21/01/2026.

SÚMULA: EXONERAR FUNCIONÁRIO PÚBLICO.

WASHINGTON LUIZ DA SILVA, Prefeito Municipal de Kaloré, Comarca de Jandaia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas;

DECRETA:

Art. 1º- Exonerar, a pedido, o Funcionário GILSIMAR KELLER, portador do Cadastro de Pessoas Físicas CPF/MF sob o nº054.941.229-80, o qual exercia o cargo de Diretor do Departamento de Pátio, Oficinas e Máquinas, Cargo em Comissão.

Art. 2º- Revogadas as disposições em contrario, este decreto terá efeito a partir da data de sua publicação.

Kaloré, Edifício da Prefeitura Municipal, Gabinete do Prefeito, aos vinte e um dias do mês de Janeiro de dois mil e vinte e seis. (21/01/2026).

WASHINGTON LUIZ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE KALORÉ

De acordo com a Lei Municipal nº 1522/2023 de 06 de Dezembro de 2023.

Praça Francisco Lemes Gonçalves, 267 - CEP - 86920-000 - Kaloré - PR

E-mail: contato@kalore.pr.gov.br

Telefone: (43) 3453-1170

CNPJ Nº. 75.771.238/0001-10

Quarta-Feira, 21 de Janeiro de 2026

PÁGINA: 3

EDIÇÃO Nº: 516



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE

KALORÉ – PR

**Rua Tiradentes, s/nº. CEP: 86920-000. Centro –
Kaloré - PR**

FONE: (43) 3453-1658

RESOLUÇÃO Nº 01/2026

Dispõe sobre a reprogramação de saldos remanescentes do Conselho Estadual do Direito da Criança e do Adolescente-CEDCA/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1545/2024 e considerando a deliberação em plenária realizada no dia 21/01/2026, em ata nº 01/2026;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 227 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, o qual prevê como dever “da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, violência, crueldade e opressão”;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente estabelece que crianças e adolescentes que se encontram “em peculiar fase de desenvolvimento”, tendo garantia à Proteção Integral que assegure todos seus direitos fundamentais e permita que alcancem todas as suas potencialidades;

RESOLVE:

Art. 1º- Art. 1º Aprovar a reprogramação do recurso referente ao Projeto Parque Acessível para Crianças e Adolescentes com Deficiência, destinado à continuidade das ações de implantação e adequação de espaços acessíveis voltados ao lazer, inclusão e desenvolvimento de crianças e adolescentes com deficiência.

Art. 2º Aprovar a reprogramação do recurso referente ao Incentivo ao Apoio e Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do acesso a produtos de higiene íntima, visando garantir a continuidade do processo licitatório e a efetiva distribuição dos itens ao público beneficiário.

Art. 3º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Kaloré, 21 de janeiro de 2026.

Lara Cristina Meloquero de Campos
PRESIDENTE DO CMDCA



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE KALORÉ

De acordo com a Lei Municipal nº 1522/2023 de 06 de Dezembro de 2023.

Praça Francisco Lemes Gonçalves, 267 - CEP - 86920-000 - Kaloré - PR

E-mail: contato@kalore.pr.gov.br

Telefone: (43) 3453-1170

CNPJ Nº. 75.771.238/0001-10

Quarta-Feira, 21 de Janeiro de 2026

PÁGINA: 4

EDIÇÃO Nº: 516



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA

SOCIAL DE KALORÉ

LEI MUNICIPAL 1120/2009

RUA TIRADENTES, S/N - CENTRO-CEP 86920-000-KALORÉ-PR-FONE: (43) 34531658

RESOLUÇÃO: 01/2026

Dispõe sobre a reprogramação dos saldos dos recursos ordinários e extraordinários repassados pelo FNAS-Fundo Nacional de Assistência Social ao FMAS-Fundo Municipal de Assistência Social de Kaloré.

O CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DE KALORÉ, no uso das suas atribuições conferidas, reunido em Plenária Extraordinária realizada em 21/01/2026, em ata nº 01/2026,

Considerando a Portaria MDS nº 1.043, em 24 de dezembro de 2024 que regulamenta o cofinanciamento federal do Sistema Único de Assistência Social-SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo e dá outras providências;

Considerando a Portaria n.º684, de 25 de outubro de 2021, dispõe sobre a operacionalização da transposição e da reprogramação de saldos financeiros de que trata a Lei nº 14.029, de 28 de julho de 2020.

Considerando a Emenda Constitucional nº126 de 21 de dezembro de 2022, que altera a Constituição Federal, para dispor sobre as emendas individuais ao projeto de lei orçamentária, e o Ato das Disposições Constitucionais Transitórias para excluir despesas dos limites previstos no art.107; define regras para transição da Presidência da República aplicáveis à Lei Orçamentária de 2023; e dá outras providências;

Considerando a Portaria MDS nº 1.044, publicada em 24 de dezembro de 2024 que dispõe sobre as transferências de recursos pelo Ministério da Cidadania, na modalidade fundo a fundo, oriundos de emenda parlamentar, de programação orçamentária própria e outros que vierem a ser indicados no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e dá outras providências;

Considerando que só caberá reprogramação dos saldos, se o órgão gestor tiver assegurado à população, durante o exercício anterior, os benefícios



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE KALORÉ

De acordo com a Lei Municipal nº 1522/2023 de 06 de Dezembro de 2023.

Praça Francisco Lemes Gonçalves, 267 - CEP - 86920-000 - Kaloré - PR

E-mail: contato@kalore.pr.gov.br

Telefone: (43) 3453-1170

CNPJ Nº. 75.771.238/0001-10

Quarta-Feira, 21 de Janeiro de 2026

PÁGINA: 5

EDIÇÃO Nº: 516

eventuais, serviços socioassistenciais, programas e projetos cofinanciados, correspondendo a cada bloco, sem solução de continuidade;

Resolve:

Art. 1º. Aprovar a reprogramação de saldos não executados, dos recursos ordinários e extraordinários financeiros do exercício de 2025, repassados pelo Fundo Nacional de Assistência Social-FNAS, respectivamente para Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS, referentes aos Blocos de Cofinanciamento, assim distribuídos:

CONTA	RECURSO	SALDO DE REPROGRAMAÇÃO
169293	IGD PBF	R\$42.365,26
193747	IGD PAB	R\$2.704,66
169315	IGD SUAS	R\$201,79
169358	BLOCO DA PSB	R\$35.511,31
177709	BLOCO DA PSM	R\$3.460,86
169277	BPC ESCOLA	R\$709,78
169269	APREDECNEAS	R\$471,87
198773	PROCAD SUAS	R\$13.679,64
	TOTAL	R\$99.105,17

Art. 2º. Fica autorizado a utilização dos juros das aplicações dos referidos repasses.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Kaloré, 21 de janeiro de 2026.

Bianca Américo da Silva Pila
Presidente do CMAS



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE KALORÉ

De acordo com a Lei Municipal nº 1522/2023 de 06 de Dezembro de 2023.

Praça Francisco Lemes Gonçalves, 267 - CEP - 86920-000 - Kaloré - PR

E-mail: contato@kalore.pr.gov.br

Telefone: (43) 3453-1170

CNPJ Nº. 75.771.238/0001-10

Quarta-Feira, 21 de Janeiro de 2026

PÁGINA: 6

EDIÇÃO Nº: 516



CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DOS IDOSOS DE KALORÉ

LEI MUNICIPAL 1109/2009

RUA TIRADENTES S/N- FONE (43) 34531658

KALORÉ- ESTADO DO PARANÁ

RESOLUÇÃO 01/26

Dispõe sobre a reprogramação de saldos remanescentes do Conselho Estadual do Direito do Idoso- CEDI/PR.

O Conselho Municipal de Direitos dos Idosos do município Kaloré, no uso de suas atribuições, que lhe conferem a Lei Municipal 1401/2019, e com base nas deliberações da reunião plenária do CMDI, realizada na data de 21/01/2026, em ata nº01/2026;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal de 1988 prevê em seu artigo 230 que "A família, a sociedade e o Estado têm o dever de amparar a pessoa idosa, assegurando sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade e bem-estar e garantindo-lhe o direito à vida";

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.842, de 4 de janeiro de 1994, que instituiu a Política Nacional do Idoso, estabelece em seu artigo 10: "Na implementação da política nacional do idoso, são competências dos órgãos e entidades públicos: (...) VII – na área de cultura, esporte e lazer: (...) e) incentivar e criar programas de lazer, esporte e atividades físicas que proporcionem a melhoria da qualidade de vida do idoso e estimulem sua participação na comunidade";

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovada a reprogramação do recurso referente ao Incentivo Projeto Viaja Mais 60 – Fase II, Deliberação Estadual nº 034/2024, mantendo-se sua finalidade original de promover o acesso de pessoas idosas a atividades socioculturais, turísticas, de convivência e fortalecimento de vínculos.

Art. 2º Fica aprovada a reprogramação do recurso referente ao Programa Cuida Mais Paraná – Promoção do envelhecimento ativo e saudável por meio de práticas de atividades físicas e de estímulos cognitivos, Deliberação Estadual nº 035/2024, devendo o valor ser aplicado exclusivamente na manutenção e continuidade das ações previstas pelo programa.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Kaloré, 21 de janeiro de 2026.

Wander de Souza
PRESIDENTE DO CMDI